

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO** - incluir os serviços abaixo de acordo com a Cáusula Décima Segunda do Contrato 39/2018, o acréscimo de 2 (dois) modem no Primeiro Termo Aditivo (0488375) representa 0,664% do valor do Contrato e mais 1 (um) modem no presente aditivo corresponde a 0,332% do valor do Contrato, totalizando um percentual de 0,996% do valor do Contrato, em conformidade com o limite estabelecido no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente termo de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ERIKA MENDES PADILHA**, Usuário Externo, em 12/07/2019, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. logotipo

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Vice-Presidente, em 12/07/2019, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

Autos SEI 0005345-79.2019.8.01.0000

**PARTES COOPERADAS** – Tribunal de Justiça do Estado do Acre Governo e Governo do Estado.

**OBJETO** – Constitui o presente Termo de Cooperação Técnica estabelecer parcerias entre os poderes, adesão e parcerias entre órgãos e instituições signatárias, para o desenvolvimento de ações com vistas a implementação do Projeto Cidadão, no âmbito de todo o Estado do Acre, com a disponibilização de serviços públicos necessários, especialmente aqueles relacionados ao atendimento social, como de assistência à saúde, emissão de documentos, psicológicos, segurança, educacional, assistência jurídica, distribuição de justiça e deslocamento de pessoal, entre outros.

**DATA DA ASSINATURA** – 03/07/2019.

**VIGÊNCIA** - O presente instrumento terá eficácia a partir da data de sua publicação, com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, prorrogável através de Termo Aditivo, por expressa manifestação mediante aceitação mútua das partes.

**ASSINATURAS** – Desembargador Francisco Djalma da Silva - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Gladson de Lima Cameli – Governador do Estado do Acre.

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2015**

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir a cláusula primeira do 4º Termo Aditivo (doc. 0621965) ao Contrato nº 11/2015, por erro material.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do instrumento original, por 12 (doze) meses, no período de 01 de maio de 2019 a 27 de abril de 2020, no valor mensal de R\$ 7.958,17 (Sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 95.498,04 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

**Leia-se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do instrumento original, por 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, no período de 01 de maio de 2019 a 27 de abril de 2020, no valor mensal de R\$ 6.897,08 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 94.436,95 (noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido contrato, do qual passa a fazer parte este instrumento.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 15/07/2019, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015**

**OBJETO:** O presente apostilamento refere-se a solicitação da GECTL, conforme evento [0600414](#).

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do instrumento original, no período de 17 de maio de 2019 e findando-se em 13 de maio de 2020, e reajustar os preços inicialmente contratados (Cláusula 11.7 do Contrato 12/2015), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Unid	Quant.	Valor anual	IPC FIPE do período (%)	Valor Unitário Reajustado	Valor Total 12 meses c/ reajuste	
1	Serviços de Suporte Técnico remoto e manutenção preventiva	R\$ 99.751,97	mês	12	R\$ 1.197.023,69	4,11070%	103.852,47	1.246.229,64	
2	Serviços de manutenção Adaptativa	R\$ 132.992,83				R\$ 1.595.913,92		138.459,77	1.661.517,24
3	Serviço de manutenção evolutiva	R\$ 71.611,52				R\$ 859.338,19		74.555,25	894.663,00
4	Acompanhamento da operação do sistema de análise de incidentes	R\$ 28.371,93				R\$ 340.463,21		29.538,21	354.458,52
5	Serviço de criação e instalação de ambientes	R\$ 13.115,67				R\$ 157.388,00		13.654,82	163.857,84
6	Quantitativos de pontos de função	R\$ 1.468,13	ponto de função	120	R\$ 176.175,85		1.528,48	183.417,60	
7	Bancos de pontos de função	R\$ 1.468,13		200	R\$ 293.626,41		1.528,48	305.696,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.619.929,26</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.809.839,84</b>	

**Leia-se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 11 (doze) meses e 26 (vinte e seis) dias, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do instrumento original, no período de 17 de maio de 2019 e findando-se em 13 de maio de 2020, e reajustar os preços inicialmente contratados (Cláusula 11.7 do Contrato 12/2015), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Unid	Quant.	Valor anual	IPC FIPE do período (%)	Valor Unitário Reajustado	Valor Total 12 meses c/ reajuste
1	Serviços de Suporte Técnico remoto e manutenção preventiva	R\$ 99.751,97	mês	12	R\$ 1.197.023,69	4,11070%	103.852,47	1.232.382,64
2	Serviços de manutenção Adaptativa	R\$ 132.992,83			R\$ 1.595.913,92		138.459,77	1.643.055,94
3	Serviço de manutenção evolutiva	R\$ 71.611,52			R\$ 859.338,19		74.555,25	884.722,30
4	Acompanhamento da operação do sistema de análise de incidentes	R\$ 28.371,93			R\$ 340.463,21		29.538,21	350.520,09
5	Serviço de criação e instalação de ambientes	R\$ 13.115,67			R\$ 157.388,00		13.654,82	162.037,20
6	Quantitativos de pontos de função	R\$ 1.468,13	ponto de função	120	R\$ 176.175,85		1.528,48	183.417,60
7	Bancos de pontos de função	R\$ 1.468,13		200	R\$ 293.626,41		1.528,48	305.696,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.619.929,26</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.767.831,77</b>